

LEI Nº 2.334, de 19 de maio de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Executivo a repassar recursos financeiros à EMATER-GO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

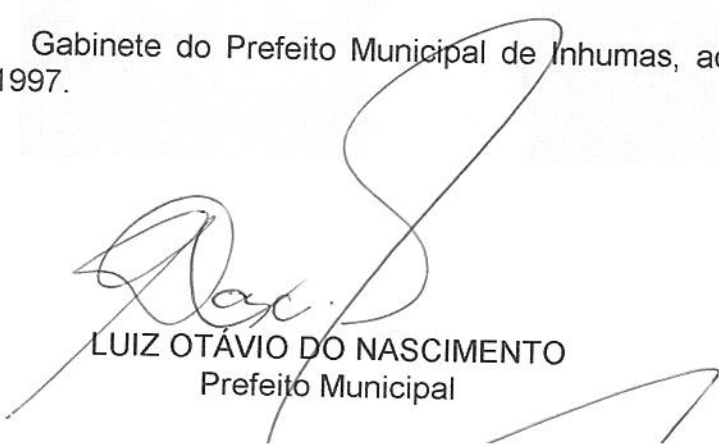
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, como forma de possibilitar a prestação de assistência técnica aos produtores rurais deste Município.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior a Prefeitura Municipal repassará mensalmente à EMATER a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), transferida automaticamente para a conta da Empresa, totalizando o repasse anual em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias e contábeis para o cumprimento dos termos desta Lei, inclusive, se necessário no presente exercício, abrir crédito especial ou suplementar nos valores suficientes para os fins legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 19 dias do mês de maio de 1997.


LUIZ OTÁVIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal